



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)
LCE 23 – JHENNEFER ALVES MACÊDO
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

A banca avaliadora reuniu-se em 14.09.2023, a partir das 19h, para o processo de avaliação dos recursos e consequente reavaliação das provas escritas e fichas de avaliação.

Em primeiro lugar, é importante destacarmos que a compreensão do ponto sorteado é responsabilidade da pessoa candidata e o primeiro passo para um bom desenvolvimento da dissertação na prova escrita.

Desse modo, o ponto sorteado foi o número 9 – **Gênero e minorias: literaturas LGBTQIAPN+ e representatividades**. Isso implica que o universo literário a ser abordado é o da literatura aqui identificada como LGBTQIAPN+, compreendida como uma minoria de gênero.

Frisamos: não se deve ler o ponto considerando em separado as categorias gênero, minorias e LGBTQIAPN+, o que parece ter sido o entendimento da candidata 023.

A prova escrita em questão trata de três categorias aparentemente distintas. Nas páginas 1 e 2 há a problematização do cânone (citando Roberto Reis) e da marginalização de minorias sexuais e étnico-raciais. Gênero parece ser tomado como sinônimo de mulheres, pois é abordado a partir da literatura de autoria feminina (entre as páginas 3 e 5 cita escritoras oitocentistas e do século XX que não são mulheres LGBTQIAPN+). As minorias étnico-raciais são abordadas a partir da literatura indígena (entre as páginas 6 e 7 cita literatura indígena que também não configura representatividade LGBTQIAPN+). Por fim, nas páginas 9 e 10 é finalmente abordada a literatura LGBTQIAPN+, no entanto, a partir apenas de exemplos de obras juvenis, o que não abarca a amplitude que o termo literaturas (no plural) evoca.

Além disso, consideramos que as literaturas LGBTQIAPN+ contam com amplo e consistente referencial teórico e crítico mais específico, que seria muito mais pertinente de ser apresentado do que as referências utilizadas pela candidata. Nas páginas 9 e 10, por exemplo, ao citar as obras juvenis LGBTQIAPN+ as referências são Zilberman, Lajolo e Colomer (autoras



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

pertinentes para se pensar as questões de ensino que tais obras suscitam em contexto escolar, no entanto, não são referências importantes para abordagem do tema sorteado).

Portanto, após releitura da prova e das fichas de avaliação, a banca confirma seu juízo de que houve fuga do tema sorteado, o que justifica a nota ZERO atribuída. E emite o seguinte parecer: RECURSO INDEFERIDO.

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Amanda S. Freitas Brito

Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito
Presidenta da Comissão Examinadora

Tássia Tavares de Oliveira

Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira
Examinadora

Maria Betânia da Rocha de Oliveira

Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira
Examinadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)
LCE-30 RENZILDA ÂNGELA DE SOUZA FERREIRA DE SANTA RITA

EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

A banca avaliadora reuniu-se em 14.09.2023, a partir das 19h, para o processo de avaliação dos recursos e consequente reavaliação das provas escritas e fichas de avaliação.

Em primeiro lugar, é importante destacarmos que a compreensão do ponto sorteado é responsabilidade da pessoa candidata e o primeiro passo para um bom desenvolvimento da dissertação na prova escrita.

Desse modo, o ponto sorteado foi o número 9 – **Gênero e minorias: literaturas LGBTQIAPN+ e representatividades**. Isso implica que o universo literário a ser abordado é o das literaturas aqui identificadas como LGBTQIAPN+, compreendidas como minorias de gênero.

Frisamos: não se deve ler aqui gênero como equivalente a literatura de mulheres, o que parece ter sido em diversos momentos o entendimento da candidata LCE-030. Gênero é a categoria teórica sob a qual se deve analisar as literaturas LGBTQIAPN+. A crítica feminista pode ser considerada como pioneira nessa discussão, porém, não encerra o quesito.

A candidata 030 traz alguns referenciais teóricos que não dialogam com o tema, e os aportes teóricos retomados no texto são citados de maneira incipiente, sem o desenvolvimento necessário, sem qualquer aprofundamento, o que demonstra domínio mínimo sobre o tema.

Convém destacar ainda que a partir da página 6, a candidata apresenta uma proposta de projeto de ensino que se aproxima mais do plano de trabalho do que da formulação crítica proposta na dissertação, o que se configura tangencialmente como fuga do gênero proposto.

Desse modo, considerando o exposto acima, a banca avaliadora confirma o entendimento de que a discussão da candidata LCE-030 não contempla o ponto sorteado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

Logo, este parecer julga o recurso como INDEFERIDO e confirma a nota (zero) para a avaliação da prova escrita.

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Amanda R. Freitas Brito

Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito
Presidenta da Comissão Examinadora

Tássia Tavares de Oliveira

Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira
Examinadora

Maria Betânia da Rocha de Oliveira

Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira
Examinadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)
LCE 37 – MANFRED ROMMEL PONTES VIANA MOURÃO
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

A banca avaliadora reuniu-se em 14.09.2023, a partir das 19h, para o processo de avaliação dos recursos e conseqüente reavaliação das provas escritas e fichas de avaliação.

Em primeiro lugar, é importante destacarmos que a compreensão do ponto sorteado é responsabilidade da pessoa candidata e o primeiro passo para um bom desenvolvimento da dissertação na prova escrita.

Desse modo, o ponto sorteado foi o número 9 – **Gênero e minorias: literaturas LGBTQIAPN+ e representatividades**. Isso implica que o universo literário a ser abordado é o das literaturas aqui identificadas como LGBTQIAPN+, compreendidas como minorias de gênero.

Frisamos: não se deve ler aqui gênero como equivalente a literatura de mulheres, o que parece ter sido em diversos momentos o entendimento do candidato 037. Gênero é a categoria teórica sob a qual se deve analisar as literaturas LGBTQIAPN+. A crítica feminista pode ser considerada como pioneira nessa discussão, porém, não encerra o quesito.

Na página 1 identificamos uma introdução a partir de um panorama teórico da crítica literária do século XX (citando Culler). Nas páginas 2, 3 e 4 gênero parece ser tomado como sinônimo de mulheres, pois é abordado a partir da literatura de autoria feminina (escritoras oitocentistas a partir dos estudos de Muzart, e escritoras do século XX a partir de Zolin. Tais autoras não são representativas para as literaturas LGBTQIAPN+).

Na página 5 temos a primeira menção aos estudos Queer, esses sim pertinentes ao tema sorteado. No entanto, o autor referenciado aqui é apenas Foucault, basilar nos estudos sobre sexualidade, mas não especificamente sobre literaturas LGBTQIAPN+. Na página 6 há o resgate histórico de obras naturalistas do século XIX que trazem personagens homossexuais, mas que não são necessariamente representativas das literaturas LGBTQIAPN+. O mesmo ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS**

mencionar a obra de Lucio Cardoso no século XX (não faz uma análise da obra que a coloque como representativa dessa literatura).

É importante destacar que o candidato não cita nenhum estudo crítico que aborde o tema, pois consideramos que as literaturas LGBTQIAPN+ contam com amplo e consistente referencial teórico e crítico específico, que seria muito mais pertinente de ser apresentado do que as referências utilizadas pelo candidato.

Além disso, a banca reafirma o entendimento que apenas mencionar referencial teórico, crítico ou literário sem desenvolvê-lo, não é suficiente para demonstrar domínio mínimo sobre o tema. É o que ocorre na página 7: Butler é mencionada como referencial teórico de maneira superficial. Caio Fernando Abreu, Cassandra Rios e a cartunista Laerte figuram como exemplos literários que poderiam adentrar finalmente na temática, mas são apenas mencionados, sem análise de suas obras. Também destacamos que não há sequer menção a obras literárias mais contemporâneas.

Por fim, na página 8 identificamos uma compreensão equivocada do conceito de interseccionalidade.

Portanto, após releitura da prova e das fichas de avaliação, a banca confirma seu juízo de que houve fuga do tema sorteado, o que justifica a nota ZERO atribuída. E emite o seguinte parecer: RECURSO INDEFERIDO.

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Amanda R. Freitas Brito

Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito
Presidenta da Comissão Examinadora

Tássia Tavares de Oliveira

Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira
Examinadora

Maria Betânia da Rocha de Oliveira

Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira
Examinadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)
LCE-42 JOÃO PEDRO WIZNIEWSKY AMARAL

EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

A Banca Avaliadora reuniu-se em 14 de setembro de 2023, a partir das 19 horas, para o processo de avaliação dos recursos impetrados pela candidata e apresentar consequente reavaliação das provas e folhas de avaliação.

Em primeiro lugar, destacamos que a compreensão do ponto sorteado é fundamental para o bom desenvolvimento da dissertação que configura a prova escrita. Desse modo, foi sorteado o ponto 9 **“Gênero e minorias: literaturas LGPTQIAPN+ e representatividades**, o que implica que o universo temático a ser explorado é o da literatura aqui denominada como LGBTQIAPN+, compreendendo que esta, inclusive, goza de status próprio, com referencial teórico e crítico já consistente e com uma ampla gama de exemplos de textos literários presentes na história e na contemporaneidade.

Compreendemos, também, que tal literatura, evidentemente dialoga com os estudos feministas, inclusive, interseccionalmente, mas não se confunde com os mesmos, como parece ser a compreensão da prova colocada em questão, uma vez que o candidato não cita referências específicas da área, cujas teorias apresentadas são insuficientes para explicar a temática sorteada. Além disso, o texto não apresenta propostas e há muitas rasuras. No texto, o candidato menciona Butler, mas, não faz uma associação consistente da teoria com a prática. O único texto teórico crítico desenvolvido é o de Anselmo Peres Alós, que só aparece na página 10, o que caracteriza que o tema foi apenas tangencialmente abordado, fato que justifica a nota recebida (56 pontos).



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

Desse modo, este parecer julga o recurso como Indeferido e confirma a nota (56) para a avaliação da prova escrita.

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito
Presidenta da Comissão Examinadora

Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira
Examinadora

Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira
Examinadora



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO
SUPERIOR (ADJUNTO A) NA ÁREA DE LITERATURAS COMPARADAS DE LÍNGUA
PORTUGUESA E ENSINO – EDITAL 61/2023

PARECER RELATIVO AO PEDIDO DE RECURSO IMPETRADO PELA(O) CANDIDATA(O)
LCE-46 RODOLFO MORAES FARIAS
EM RELAÇÃO AO RESULTADO DA PROVA ESCRITA.

A Banca examinadora do concurso reuniu-se em 14 de setembro de 2023, a partir das 19 horas, para o processo de avaliação do recurso impetrado pelo candidato LCE-46, e apresentar consequentes observações referentes à prova e folhas de avaliação.

Primeiramente, destacamos que a compreensão do ponto sorteado é indispensável para a feitura argumentativa da dissertação que configura a prova escrita. Primeira etapa do concurso de provas e títulos para professor do magistério superior na área de Literaturas Comparadas de Língua Portuguesa e Ensino.

Desse modo, foi sorteado o ponto 9: “**Gênero e minorias: literaturas LGBPTQIAPN+ e representatividades**”, o que implica que o universo temático a ser explorado é o da literatura aqui denominada como LGBPTQIAPN+, compreendendo que esta, inclusive apresenta referencial teórico e crítico já consistente e com uma ampla gama de exemplos de textos literários presentes na história e na contemporaneidade. É importante ressaltar, que tal literatura, evidentemente dialoga com os estudos feministas, inclusive, a partir da perspectiva da crítica interseccional, mas, não se confunde com estes. Frisamos: não se deve ler o ponto considerando em separado as categorias gênero, minorias e LGBPTQIAPN+.

A prova colocada em questão tangencia o ponto sorteado ao manter a discussão de gênero centrada na autoria feminina e no feminismo. Por exemplo: cita esparsamente Simone de Beauvoir em uma contextualização histórica sobre feminismo, mas não tensiona a relação do feminismo com as literaturas LGBPTQIAPN+. Ainda dentro dessa perspectiva feminista e de autoria feminina, apresenta descritivamente Annie Ernaux, comparando de maneira equivocada a estética da autora à escrevivência de Conceição Evaristo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

A temática do ponto só aparece na página quatro da dissertação e muito sutilmente no decorrer da discussão, uma vez que as referências à temática e às literaturas LGBTQIAPN+ são apenas citadas, sem reflexão, tese ou análise e terminologia científica adequada, conforme os parâmetros de avaliação da folha de resposta centrada no **art. 22 da resolução 74/2013**.

As referências aos autores que se inserem dentro do ponto sorteado da prova escrita são genéricas, biográficas e não consideram o texto literário. Por exemplo: cita Oscar Wilde pela instância da biografia, mas não problematiza a obra. Na página sete, cita autores (Caio Fernando Abreu, João Silvério Trevisan, Aguinaldo Silva), mas não cita e nem discute as obras.

Na página quatro, quando o tema tangencialmente aparece pela primeira vez, não há uma contextualização crítica e relacional do mesmo com os parágrafos anteriores. O candidato usa frases genéricas que não sustentam a arguição, por exemplo: "Caminha não pode ser classificado como escritor gay, pois sua escrita, embora apresente a conduta desviante, não a endossa. A chave, para alguns, está na pulsão (ou no desejo) homoerótico do texto.". Qual a relação da conduta desviante com a escrita gay?

Utiliza de maneira descuidada um conceito psicanalítico: "pulsão", e o coloca como índice de um texto homoerótico. Inscreve Jurandir Freire Costa para embasar a diferenciação entre homoerotismo, homossexualidade e literatura gay, que seria interessante apenas como ponto inicial da discussão, mas não avança com autores e críticas atualizadas.

Na página oito, confunde as terminologias "gay" e "homoerotismo", conforme a própria discussão colocada pelo candidato anteriormente, o que demonstra a ausência de rigor científico necessário para estabelecer argumentos coerentes e argumentos convergentes e divergentes. Ainda na página oito, apresenta um texto da escritora Natália Polesso para justificar de maneira confusa e incipiente o não homoerotismo da narrativa. No entanto, o tema solicita uma leitura crítica das Literaturas LGBTQIAPN+ no crivo das representatividades. Não reflete de que maneira essas literaturas positivam as representatividades e a inscrição temática dessas subjetividades.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS**

O candidato tenta problematizar a autoria homoerótica, mas não desenvolve o tema de maneira clara, objetiva e não formula uma proposta para a possível discussão, o que se confirma no seguinte trecho retirado da página oito ainda sobre a narrativa de Polesso: “a questão lésbica não pode ser ignorada, é claro, mas, não é o cerne da história, de modo que chamá-la de (homo) erótica soa-nos inadequada. O que fazer a tal respeito, então? Deixamos essa problemática para depois – porque o belo da literatura está aí: desestabilizar as nossas certezas”. A afirmação é dispersa, incompleta e viabiliza um termo conceitual (belo) do cânone que agencia a mesma universalidade, enquanto qualidade estética e abstrata que não considera as minorias políticas literárias. De outro modo, o termo está sendo colocado a partir de um senso comum e adjetivando uma discussão dissertativa, comprometendo de maneira igual a defesa argumentativa.

Em síntese, o candidato não compreende o tema sorteado, recorta a leitura a partir da relação de gênero com autoria feminina. Aproxima autoras como Gilka Machado e Cassandra Rios sem discutir ou justificar a leitura. Cita autoras como Carolina Maria de Jesus e Maria Firmina dos Reis de maneira descontextualizada e não relacionada às literaturas LGBTQIAPN+ e à fundamentação crítica de gênero e sexualidade, o que se configuraria, inclusive, fuga do tema. Assim, a prova não apresenta domínio de conteúdo, não relaciona conceitos e princípios em torno do tema, não utiliza de maneira correta a terminologia científica adequada e não apresenta análise e formulação de proposta. O texto quase não apresenta referencial teórico.

A banca reafirma o entendimento de que apenas mencionar teoria e autores literários não confirma o debate crítico que se espera de uma dissertação escrita conforme o ponto 8.6.5 do Edital nº 61 para pleitear a vaga no magistério superior da Universidade Federal da Paraíba. Por isso, a banca foi criteriosa na leitura e avaliação desta e de todas as provas escritas da primeira fase do concurso, mantendo o sigilo, a seriedade e a lisura do processo.

Portanto, após releitura da prova e das fichas de avaliação, a banca confirma a nota 40 e emite o seguinte parecer: RECURSO INDEFERIDO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS

João Pessoa, 15 de setembro de 2023.

Amanda I. Freitas Brito

Profa. Dra. Amanda Ramalho de Freitas Brito
Presidenta da Comissão Examinadora

Tássia Tavares de Oliveira

Profa. Dra. Tássia Tavares de Oliveira
Examinadora

Maria Betânia da Rocha de Oliveira

Profa. Dra. Maria Betânia Rocha de Oliveira
Examinadora